

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2012

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DO LEILÃO: 27/08/2012 Horário: 9 h.

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, com sede na AV Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.9270001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR FRANCESCON**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do CPF nº 360703190/87 e Carteira de Identidade nº 3020395384 – SJS, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 97 neste município, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.589/2012, de 01 de julho de 2012, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de veículos automotores, pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, sendo que a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 003/2012, reunir-se-á às **9h00min do dia 27 de agosto de 2.012**, juntamente com o Leiloeiro designado, nas dependências do Centro Administrativo, como segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores, conforme discriminação abaixo:

I – Veículo Volkswagen Gol, 1.0, cor branca, ano de Fabricação 2007, modelo 2008, placa IOD 8619, movido a gasolina, CHASSI Nº 9BWÇA05W68T005016, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

II – Veículo Fiat/UNO MILLE SMART, cor branca, ano fabricação e modelo 2001, placa AJX 4195, CHASSI: 9BD15808814273944, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – Veículo KOMBI ESCOLAR, Volkswagen, cor branca, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, placa IKS 2636, CHASSI: 9BWGB07X43P000578 no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais);

IV – Veículo Fiat DUCATO MINIBUS, cor branca, ano de fabricação e modelo 2008, placa IOV 5572, CHASSI: 93W245L3382028620, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

V – Veículo KOMBI ESCOLAR, Volkswagen, cor branca, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, placa IKS 2637, CHASSI: 9BWGB07X23P000921 no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais);

1.2 Os bens acima mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

A alienação realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores no Centro Administrativo, sito a AV Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, no dia **27 de agosto de 2012, às 9h.**

3 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DA MÁQUINA E DO VEÍCULO

3.1 Os veículos automotores poderão ser examinados entre os dias 13 de agosto a 24 de agosto de 2012, das 8h30min às 11h30min, junto a Garagem do Parque de Máquinas do Município, sito Rua Lucimar Isaias Biessek, s/nº, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Obras.

3.2 A vistoria poderá ser feita antecipadamente, mediante agendamento, com o setor de licitações e compras, pelos telefones (54) 3544 1088 e 3544 1085, com Gilmar.

3.3 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN-RS da existência de multas e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

4 DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.589/2012.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados.

5.2 No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante a Comissão de Licitações e Leiloeiro designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: Nome e endereço completos; telefone; fax; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, inscrição estadual e CNPJ.

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

5.4 Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão vendidos **À VISTA** a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.589/2012.

6.2 Somente após o pagamento em espécie ou realizada a compensação do cheque, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos.

7.2 O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique a máquina e o veículo como pertencente ao Município de Entre Rios do Sul-RS, após a concretização da alienação.

7.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento.

8 PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 A retirada dos veículos automotores arrematados poderão ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.2 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Entre Rios do Sul-RS.

8.3 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 A não retirada dos bens no prazo previsto no item 8.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 8.3, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:

- a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Entre Rios do Sul-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Licitações e Compras localizada no do Centro Administrativo, sito AV Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, em horário de expediente pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085 ou pelo e-mail licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br.

10.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.3 O Município de Entre Rios do Sul-RS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Leiloeiro designado.

10.5 Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:

a) oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos, maquinários ou bens assemelhados, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.589/2012.

b) efetuar a venda dos bens, nas mesmas condições do edital, na forma do que prescreve o art. 24, V, da Lei 8666, consolidada, especialmente para evitar maiores custos administrativos com publicações de editais, entrada, imediata, do produto da venda aos cofres públicos, sem qualquer prejuízo ao mesmo.

10.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08hs 30 min às 12hs 00 min e das 13hs 30 min às 17hs 00 min. na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085 e e-mail licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br com Gilmar Tonetti.

10.7 Fica eleito o foro da comarca de São Valentim-RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre Rios do Sul, 06 de agosto de 2012.

VOLMIR FRANCESCON
Prefeito Municipal